



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

209

Projeto de lei nº 209


A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artº 1º)-Fica alterada a redação do artigo 2º da lei nº 40, modificada pelas leis nºs. 96, de 11 de novembro de 1.959, 14, de 19 de dezembro de 1.960 e ^{157 29}, de novembro de 1.962, para o seguinte:

"Artº 2º)-Fica criada a Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem para todas as propriedades rurais do município, na base de cr\$. 100.00 (cem cruzeiros) por alqueire, indistintamente".

Artº 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, ^{15 de out} 15 de outubro de 1.964


Acácio Tessari
Prefeito Municipal